



**PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO**

ISADORA VIEGAS RODRIGUES DA CUNHA

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DE FORMA CRONOLÓGICA NO
TEMPO**

**ORIENTANDO (A) – Isadora Viegas Rodrigues da Cunha
ORIENTADOR (A) - PROF. José Carlos de Oliveira**

**GOIÂNIA-GO
2023**

ISADORA VIEGAS RODRIGUES DA CUNHA

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DE FORMA CRONOLÓGICA NO
TEMPO
VIOLÊNCIA**

Artigo científico apresentado á disciplina Trabalho de Curso II, apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Artigo científico apresentado á disciplina Trabalho de Curso II, apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Prof. Orientador : José Carlos de Oliveira

GOIÂNIA-GO

2023

ISADORA VIEGAS RODRIGUES DA CUNHA

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DE FORMA CRONOLÓGICA NO
TEMPO**

Artigo científico apresentado á disciplina Trabalho de Curso II, apresenrado como requisito parcial para obtenção do titulo de Bacharel, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontificia Universidade Catolica de Goias.
Prof. Orientador : José Carlos de Oliveira.

Aprovado em : / /

BANCA EXAMINADORA

Prof.

Prof.

Prof.

AGRADECIMENTOS

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer as pessoas que de forma significativa marcaram a realização do meu trabalho, meus agradecimentos primeiramente vão ao meu orientador, Prof. José Carlos, homem de muita importância para o âmbito jurídico que *contribuiu muito para minha jornada ate aqui*, gostaria de agradecer minhas tias que acreditaram e me insentivaram que eu alcançaria este meu objetivo, *Mara e Silvana*, e não menos importante quero agradecer minha mãe, Ana Maria, mulher de força, qual me criou sozinha, e me despertou o interesse em falar sobre mulheres.

"No dia que for possível à mulher amar em sua força e não em sua fraqueza, não para fugir de si mesma, mas para se encontrar, não para se renunciar, mas para se afirmar, nesse dia o amor tornar-se-á para ela, como para o homem, fonte de vida e não perigo mortal".

Simone de Beauvoir

RESUMO

A violência contra a mulher é um fenômeno e assunto bastante exprimido e pautado nos últimos tempos como também no século atual, mas que tal violência se perfaz desde a antiguidade através de suplícios e punições ao corpo da mulher, ainda evidente de diversas outras formas na atualidade. O presente trabalho vem como forma de analisar, compreender e estudar, aspectos sociológicos e históricos em relação a violência doméstica e os resultados de um sistema patriarcal, hierarquizado de colocação do domínio do homem na sociedade, além do ciclo de violência qual tais mulheres violentadas são colocadas. Outros pontos de suma importância que serão retratos, são: o processo de criação da Lei 11.340/2006, sua eficiência, eficácia e aplicabilidade, medidas quais mulheres violentadas podem buscar amparo e proteção, casos atualizados de feminicídio em nosso país, taxa de mortalidade de mulheres elencado com a pandemia. Contudo neste trabalho propõe-se estudar formas e o que pode ser feito para reduzir essas taxas de violência e mortalidade de mulheres principalmente no quesito do que é vivenciado por elas, tamanha dor e sofrimento, que muita das vezes fica reprimido ou silenciado.

PALAVRA – CHAVE: violência doméstica, ciclo de violência, lei 11.340/2006, feminicídio.

ABSTRACT

Violence against women is a phenomenon and subject that is quite expressed and discussed in recent times as well as in the current century, but that such violence is made up from the beginning through torture and punishments to the woman's body, still evident in several other ways today. . This work comes as a way to analyze, understand and study sociological and historical aspects in relation to domestic violence and the results of a patriarchal, hierarchical system of placing the domain of men in society, in addition to the cycle of violence which such violated women are Other extremely important points that will be portraits are: the creation process of Law 11.340/2006, its efficiency, effectiveness and applicability, measures which abused women can seek shelter and protection, updated cases of femicide in our country, rate of mortality of women listed with the pandemic. However, this work proposes to study ways and what can be done to reduce these rates of violence and mortality in women, mainly in terms of what is experienced by them, such pain and suffering, which is often repressed or silenced..

KEY WORD: domestic violence, cycle of violence, law 11.340/2006, femicide

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1 - Número e taxas (por 100 mil) de homicídio de mulheres. Brasil. 1980/2013.

Tabela 2 - Número e estrutura (%) de atendimentos de mulheres pelo SUS, segundo tipo de violência e etapa do ciclo de vida. Brasil. 2014.

Tabela 3 – Taxa de homicídio por 100 mil mulheres.

Tabela 4 – Dados atualizados até junho de 2022 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	11
2- CRONOLOGIA DA VIOLÊNCIA: A ANTIGUIDADE RELACIONADA A CULTURA MACHISTA	13
3- FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES ...	16
3.1 – Violência contra as mulheres entre 1990 e 2015	17
3.2 – Lei Maria da Penha	21
4- VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES ATUALMENTE	23
5- CONCLUSÃO	27
6- REFERÊNCIAS	30

INTRODUÇÃO

Violência, palavra de pequena quantidade de letras, mas de grande cunho e impacto social, podendo ser definida pela OMS como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, dano psicológico, morte, desenvolvimento prejudicado ou privação. Conceito este, totalmente relacionado e que se faz jus, em casos de violência contra as mulheres antigamente e atualmente.

Pode-se dizer que a violência contra as mulheres advém de pré-requisitos, culturais, históricos e sociais, nos quais é notado um sistema de dominação cultural patriarcal, hierarquizado sob condição machista, na qual é perceptível grande influência familiar, religiosa, jurídica e midiática. A violência contra mulheres toma outras proporções que vão além do medo, da vergonha, de traumas físicos e psíquicos, dentre outros sentimentos são resultados de espancamentos ou mesmo de violência verbal, esta que é mais difícil de ser medida.

De acordo com o artigo 7 da Lei 11.340/2006, classifica de variadas formas a violência contra a mulher, sendo elas, violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral. Surgindo assim a justificativa do interesse pelo tema deste abordado, devido a altíssimas taxas de mulheres agredidas, violentadas e até mesmo mortas. Trazendo um estudo aprofundado acerca da historicidade, complexidade, e desafios da temática.

A presente monografia visa abordar o tema sobre a violência contra a mulher de forma cronológica no tempo, especificamente voltada a analisar de forma sucinta os crimes domésticos na antiguidade, fazendo cronologia histórica á atualidade de forma específica e contextualizada, enfatizando o principal fator que atualmente vem tomando altíssimos índices, o crime de feminicídio no Brasil. Este trabalho também busca discutir quem são os principais ofensores dos crimes, assim como trazer os diversos tipos de violência que a mulher pode sofrer e as medidas que a legislação criou para reprimir tais delitos.

Sendo assim, este trabalho pretende solucionar a problemática por meio de 4 objetivos principais:

2 – CRONOLOGIA DA VIOLÊNCIA: A ANTIGUIDADE RELACIONADA A CULTURA MACHISTA

Pode-se dizer que a violência contra as mulheres de forma históricas portanto, trata-se de um fenômeno complexo que tem suas origens enraizadas em uma sociedade patriarcal que sempre colocou as mulheres em uma posição de inferioridade, impondo-lhes papéis que lhes afastam dos espaços de poder e de decisão públicos e as restringem ao espaço privado e doméstico.

Os papéis desiguais assumidos pelos homens e mulheres perpetuam valores profundamente discriminatórios sobre as mulheres e que é reproduzem até atualidade nesse sentido, o papel da mulher e comumente associado à esfera privada e familiar em que estas deveriam se submeter às vontades de seus companheiros, sendo justamente dentro desse contexto familiar que ocorre a violência doméstica.

Primitivamente a mulher exercia uma função social igual a do homem, enquanto este ia caçar e pescar a mulher desempenhava as atividades agrícolas e as tarefas domésticas, sendo as comunidades primitivas desprovidas de matérias jurídicas, prevalecendo o direito repressivo.

Com a evolução da sociedade e sua complexidade, o direito como efeito das mudanças também evoluiu, porém em relação a mulher o desenvolvimento se dá muito lentamente, visto que com o aumento da riqueza individual do homem, a monopolização política e a queda do direito materno ocorreu uma enorme desigualdade jurídico-social, entre homens e mulheres, visto desde o Direito Romano, que desprovia a mulher de capacidade jurídica, com exemplo de que a mulher solteira, vivia sob o pátrio poder do pai e se casada vivia sob o poder do marido (Tabosa, 2003).

No Direito Sumério da Mesopotâmia, no ano de 2000 a.C., o matrimônio era considerado como a compra de uma mulher. Nesse contexto, a esposa que odiava o seu marido e ousava falar que ele não era seu esposo era lançada ao rio, com pés e mãos amarradas, ou jogada do alto de uma torre (LEITE, 1994; VICENTINO, 1997).

Caso a mulher não pudesse dar filhos ao companheiro, ele poderia ter outra esposa, qual fosse capaz de lhe conceder um sucessor. De acordo com os procedimentos jurídicos, vindos do Código de Hamurábi, que é decorrente da Lei de Talião, estes eram baseados no princípio "olho por olho, dente por dente", e as punições variavam de acordo com a posição social da vítima. Não cabia ao Estado a punição do delito da mulher, ou seja, as infratoras não eram punidas com pena pública, ficando esta tarefa sob a responsabilidade do homem.

Ao tratarmos do nosso país nessa passagem histórica qual é de suma importância para construção de um raciocínio em relação ao tema, temos a era colonial mais conhecida como Brasil-Colônia. No Brasil Colônia, o patriarcalismo brasileiro conferia aos homens uma posição hierárquica superior às mulheres, de domínio e poder, sob o qual os "castigos" e até o assassinato de mulheres, pelos seus maridos, eram autorizados pela legislação.

Se fez evidente a diferença em relação as mulheres, que estavam sujeitas ao poder disciplinar do pai ou marido, assim, constava da parte criminal das Ordenações Filipinas que eram isentos de pena aqueles que ferissem as mulheres com pau ou pedra, bem como aqueles que castigassem suas mulheres, desde que moderadamente (Livro V, Título 36, § 1º). Os homens tinham também o direito de matar suas mulheres quando encontradas em adultério, sendo desnecessária prova austera; bastava que houvesse rumores públicos.

O modelo de família patriarcal que legitima o homem como chefe de família, dava poder disciplinar sobre os filhos e a mulher, persiste no século XIX, na época do Brasil Império e se estende para meados do século XX:

A igreja era dominante naquela época, e deu início a educação não incluindo as mulheres de forma igualitária aos homens, tendo elas dois motivos para viver, quais sejam, o lar e a igreja, submissas ao pai, ao marido e a religião. Esta submissão se dava ao fato do desejo de mantê-las alienadas quanto aos conhecimentos que lhes permitissem pensar em igualdade de direitos, não permitindo a elas, estudar e aprender.

Alienação esta que corroborava com o silêncio de inúmeras mulheres, devido a falta de igualdade, voz ativa e conhecimento, muitas eram violentadas em diversos quesitos e se mantinham caladas, devido falta de amparo e apoio enraizada á submissão na época.

O machismo estrutural vindo da igreja, da criação, essa construção de submissão obrigatória ao homem perpetuou por muito tempo, totalizando anos de violências que jamais poderão serem mencionadas, por se tratar de uma atitude normalizada naquele tempo, qual só foi mudando de cenário conforme as revoluções e evoluções da sociedade.

Contudo, dentre tantas alusões históricas feitas ao tema, é notável qual evolutiva é a violência contra as mulheres, quantos e quantos anos, séculos, tal violência é passada entre gerações e momentos históricos de toda uma história, país. O machismo se perdurou intocável por longos processo evolutivos da atualidade, que felizmente atualmente vem perdendo sua força, e mulheres passam a poder ter seus anseios, vontades, são ouvidas e o principal, passam a serem protegidas.

3- FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência contra as mulheres, pode ser considerada um ato impetrado na sociedade, desde que a mulher é considerada mulher, sempre, e por toda história mundial, existem relatos da forma qual as mulheres eram tratadas, em suas sociedades, povos, correlacionadas com diferenças entre elas e os homens. A Convenção de Belém do Pará, define violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Capítulo I, Artigo 1º)

Conforme citado na introdução acima, a violência contra as mulheres pode ser subdivida em conceitos, não somente aquele de agressão física, mas conforme o TST conceitua, vejamos tais: Violência física (visual), que é aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas, exemplos: Bater, chutar, queimar, cortar e mutilar.

A violência psicológica (não-visual, mas muito extensa) é considerada conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima da mulher, nesse tipo de violência é muito comum a mulher ser proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes. Violência sexual (visual), está baseada fundamentalmente na desigualdade entre homens e mulheres. Logo, é caracterizada como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade ou quando a mesma sofre assédio sexual, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Violência patrimonial (visual-material): importa em qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Na violência moral (não-visual), a conduta é aquela que importe em calúnia, quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não

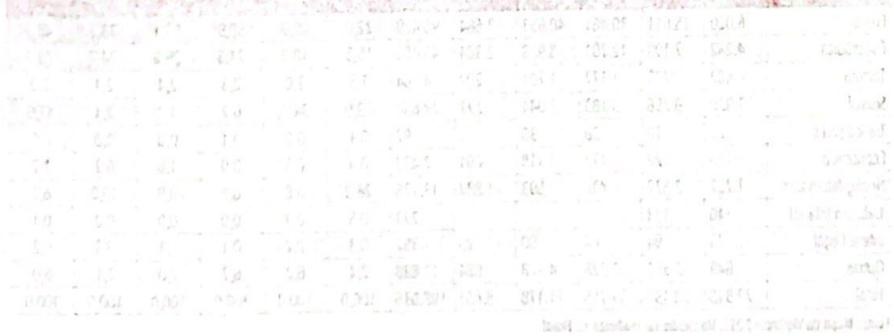
cometeu; difamação; quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ofende a dignidade da mulher.

A violência doméstica se manifesta de forma sistemática em nossa sociedade como um fenômeno histórico e estrutural que atinge mulheres de diversas realidades, de classe social, raça ou orientação sexual. Embora atinja mulheres de realidades distintas, a violência doméstica se apresenta de maneiras singulares de acordo com o contexto em que a mulher está inserida...

3.1- Violência contra as mulheres entre 1990 e 2015

De acordo com registros apontados pelo SIM, entre 1980 e 2013, a violência e mortalidade foi crescendo num ritmo acelerado ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio.

O número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1990, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1990 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%. Em 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, tema que será aprofundado adiante. Na tabela a baixo será analisado o antes e o depois da Lei. Pode ser observado, nas últimas linhas da tabela, que no período anterior à Lei o crescimento do número de homicídios de mulheres foi de 7,6% ao ano; quando ponderado segundo a população feminina, o crescimento das taxas no mesmo período foi de 2,5% ao ano.



Nota-se que a violência física é, de longe, a mais frequente, presente em 48,7% dos atendimentos, com especial incidência nas etapas jovens e adulta da vida da mulher, quando chega a representar perto de 60% do total de atendimentos.

Ano	n.	Taxas	Ano	n.	Taxas
1980	1.353	2,3	2001	3.851	4,4
1981	1.487	2,4	2002	3.867	4,4
1982	1.497	2,4	2003	3.937	4,4
1983	1.700	2,7	2004	3.830	4,2
1984	1.736	2,7	2005	3.884	4,2
1985	1.766	2,7	2006	4.022	4,2
1986	1.799	2,7	2007	3.772	3,9
1987	1.935	2,8	2008	4.023	4,2
1988	2.025	2,9	2009	4.260	4,4
1989	2.344	3,3	2010	4.465	4,6
1990	2.585	3,5	2011	4.512	4,6
1991	2.727	3,7	2012	4.719	4,8
1992	2.399	3,2	2013	4.762	4,8
1993	2.622	3,4	1980/2013	106.093	
1994	2.838	3,6	Δ% 1980/2006	197,3	87,7
1995	3.325	4,2	Δ% 2006/2013	18,4	12,5
1996	3.682	4,6	Δ% 1980/2013	252,0	111,1
1997	3.587	4,4	Δ% aa. 1980/2006	7,6	2,5
1998	3.503	4,3	Δ% aa. 2006/2013	2,6	1,7
1999	3.536	4,3	Δ% aa. 1980/2013	7,6	2,3
2000	3.743	4,3			

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.762, incremento de 21,0% na década. Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios femininos diários.

Além de observarmos a quantidade de mulheres que foram agredidas na época analisada, é importante fazer uma análise nos índices dos tipos de violência que eram cometidos em questão. A seguir :

Tipo de violência	Número						%					
	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total	Criança	Adolescente	Jovem	Adulta	Idosa	Total
Física	6.020	15.611	30.461	40.653	3.684	96.429	22,0	40,9	58,9	57,1	38,2	48,7
Psicológica	4.242	7.190	12.701	18.968	2.384	45.485	15,5	18,9	24,5	26,6	24,7	23,0
Tortura	402	779	1.177	1.704	202	4.264	1,5	2,0	2,3	2,4	2,1	2,2
Sexual	7.920	9.256	3.183	3.044	227	23.630	29,0	24,3	6,2	4,3	2,4	11,9
Tráfico seres	20	16	28	30	3	97	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
Econômica	115	122	477	1.118	601	2.433	0,4	0,3	0,9	1,6	6,2	1,2
Neglig./abandono	7.732	2.577	436	593	1.837	13.175	28,3	6,8	0,8	0,8	19,0	6,7
Trabalho Infantil	140	133				273	0,5	0,3	0,0	0,0	0,0	0,1
Interv. Legal	75	94	64	90	29	352	0,3	0,2	0,1	0,1	0,3	0,2
Outras	649	2.359	3.228	4.978	684	11.898	2,4	6,2	6,2	7,0	7,1	6,0
Total	27.315	38.137	51.755	71.178	9.651	198.036	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Nota-se que a violência física é, de longe, a mais frequente, presente em 48,7% dos atendimentos, com especial incidência nas etapas jovem e adulta da vida da mulher, quando chega a representar perto de 60% do total de atendimentos.

Em segundo lugar, a violência psicológica, presente em 23,0% dos atendimentos em todas as etapas, principalmente da jovem em diante. Em terceiro lugar, a violência sexual, objeto de 11,9% dos atendimentos, com maior incidência entre as crianças até 11 anos de idade (29,0% dos atendimentos) e as adolescentes (24,3)

Dando seguimento á análise de índices de violência, se faz necessário analisar a tabela abaixo qual traz as taxas de homicídio de mulheres, por estado, calculadas a partir dos dados registrados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde (MS) referentes aos anos de 2006 (ano de promulgação da Lei Maria da Penha), 2014 e 2015.

- Os homicídios de mulheres registrados, nos anos de 2006, 2014 e 2015, no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde (MS);
- Os relatos de violência registrados, em 2015, por intermédio do Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR);
- Os registros de agravos de violência interpessoal contra mulheres registrados, entre os anos de 2011 e 2016, por centros de saúde constantes do Sinan - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, do Ministério da Saúde (MS);
- Os registros de ocorrências policiais relativos a atos violentos perpetrados contra mulheres, entre os anos de 2014 e 2016, informados pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados por intermédio do Sinesp - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, do Ministério da Justiça; e
- Os registros realizados pelos tribunais de justiça estaduais referentes a processos criminais sobre violência doméstica e familiar contra mulheres.

Tabela 1 – Taxas de homicídio por 100 mil mulheres – (Fonte: SIM/MS)

UF	Taxas de homicídio de mulheres de todas as raças			Taxas de homicídio de mulheres brancas			Taxas de homicídio de mulheres pretas e pardas		
	2006	2014	2015	2006	2014	2015	2006	2014	2015
AC	4,5	5,1	4,7	6,4	4,6	4,6	3,7	5,8	4,7
AP	4,2	5,1	4,7	3,7	1,1	3,1	4,3	6,7	4,5
AM	3,2	4,1	5,8	2,8	2,0	1,9	3,7	4,4	6,4
PA	3,8	6,1	6,4	2,4	2,2	2,4	4,2	7,0	7,3
BO	6,6	6,4	7,2	7,0	5,4	4,7	6,3	6,5	9,2
RR	6,4	9,5	11,4	9,3	1,8	3,8	1,9	5,5	5,2
TO	3,6	4,7	6,1	2,5	2,5	3,4	3,7	5,0	6,5
AL	6,7	7,4	5,4	1,0	0,8	0,2	6,6	10,0	7,1
BA	3,3	4,9	4,5	1,4	2,9	2,5	3,4	5,2	5,3
CE	3,1	6,3	5,5	1,2	1,7	1,8	2,3	4,6	4,8
MA	2,0	4,2	4,3	0,9	3,0	3,3	2,4	4,5	4,2
PB	3,3	5,5	6,3	1,4	1,5	1,5	4,3	7,5	6,7
PE	6,9	5,0	4,8	2,1	1,9	2,1	9,4	6,5	6,2
PI	2,8	3,8	4,6	1,0	2,0	2,0	2,4	4,0	4,3
RN	2,6	5,9	5,1	1,5	3,0	1,1	2,7	7,1	7,1
SE	4,1	6,4	6,0	2,8	3,0	3,3	3,3	7,7	7,7
ES	10,3	6,9	6,9	5,6	2,8	2,7	10,3	9,2	9,2
MG	3,9	3,7	3,8	3,0	3,0	3,0	4,5	4,1	4,3
RJ	6,1	5,3	4,4	4,8	3,9	3,6	1,6	6,3	5,8
SP	3,7	2,7	2,4	3,6	2,6	2,4	3,8	2,7	2,4
PR	4,7	5,0	4,2	4,9	5,5	4,8	3,6	5,7	2,9
RS	2,9	4,3	4,8	2,8	4,1	4,7	2,1	4,7	4,9
SC	3,0	3,2	2,9	2,6	2,9	2,7	4,2	4,1	4,3
DF	4,4	5,2	4,6	1,7	2,5	2,3	6,5	12	6,2
GO	4,7	8,4	7,2	3,6	5,5	5,4	5,3	10,4	8,5
MT	5,0	7,0	7,4	5,5	5,9	5,3	4,8	7,5	6,6
MS	4,7	6,3	4,3	3,9	3,8	2,3	4,3	6,8	5,4
BRASIL	4,2	4,6	4,4	3,3	3,2	3,0	4,6	5,4	5,3

Poderá ser estimado que, em 2009, 2.530.410 pessoas sofreram agressão física no Brasil, entre as quais 42,7% (1.447.694) eram mulheres. A população negra é notavelmente a mais vulnerável à agressão física. Do total de homens agredidos, 39% eram brancos e 61% negros. Por sua vez, entre as mulheres agredidas, 44% eram brancas e 56% negras.

Brasil é 5º no ranking de países em que mais se matam mulheres

A taxa de assassinatos de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1.864 (2003) para 2.875 (2013). No mesmo período os homicídios de mulheres brancas caíram 9,8%, de 1.747 para 1.576.

Fonte: Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (Flacso/OPAS-OMS/SPM, 2015)

A ilustração acima trás dados referentes ao ano de 2015 qual aponta a violência física em destaque, por alcançar o maior número de vítimas, cerca de 87.588 ao todo (somando-se homicídio doloso, tentativa de homicídio e lesão corporal dolosa). Há distinções de gênero, no entanto, quando se observa cada tipo de agressão.

Dos 76.651 relatos de violências, que foram registrados em 2015: 38.451 relatos de violência física (50,15%); 23.247 relatos de violência psicológica (30,33%); 5.556 relatos de violência moral (7,25%); 3.961 relatos de cárcere privado (5,17%) 3.478 relatos de violência sexual (4,54%); 1.607 relatos de violência patrimonial (2,10%); 351 relatos de tráfico de pessoas (0,46%).

3.2 – Lei Maria da Penha

Antes da Lei Maria da Penha ser conhecida como, a Câmara dos Deputados recebeu o Projeto de Lei em 25 de novembro de 2004, data emblemática na questão da violência contra a mulher, pois a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou o dia 25 de novembro como "Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher" e diversas atividades sobre o tema são realizadas mundo afora, a exemplo dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres.

Teve o apoio do Consórcio de ONGs, pela então Subprocuradora da República, Ela Wiecko, e a Articulação de Mulheres Brasileiras.

Após apreciação e votação das emendas de redação no Senado Federal, o projeto foi encaminhado à sanção, tornando-se a Lei nº 11.340, de 2006, denominada Lei Maria da Penha.

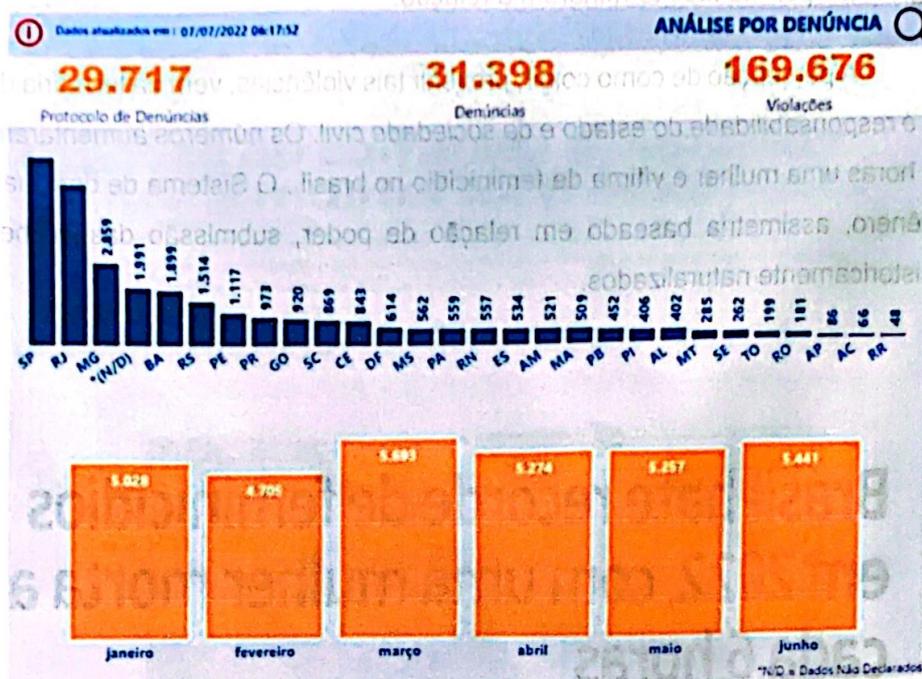
A Lei Maria da Penha tem por objetivo disseminar conhecimentos sobre a Lei nº 11.340, de 2006, considerada a terceira melhor lei do mundo na questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Tal lei foi publicada em 2006, portanto, já são mais de quinze anos de vigência. Nesse período, salvou vidas e atuou na desigualdade entre homens e mulheres, evidenciada pela violência, nas relações afetivas, domésticas e familiares. Os índices dessa violência são alarmantes e colocam o Brasil entre os cinco países do mundo mais perigosos para as mulheres viverem.

PONTOS IMPORTANTES TRAGOS PELA LMP:

- Ruptura com o modelo da Lei nº 9.099/95;
- Definição de violência doméstica e familiar contra a mulher baseada no gênero (art. 5º, caput);
- Definição de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, entre outras;
- Criação dos Juizados ou Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com competência cível e criminal;
- A violência doméstica contra a mulher independe da orientação sexual;
- Prisão em flagrante e preventiva;
- Medidas protetivas de urgência;
- Proibição de pagamento de cestas básicas, multas ou quaisquer outras penas pecuniárias, penas vazias em seu conteúdo, que leva a crer que a agressão foi barata;

4- VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES ATUALMENTE



DADOS ATUALIZADOS ATÉ JUNHO DE 2022

16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022)

Uma pesquisa de opinião, “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher — 2021”, realizada pelo Instituto Data Senado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência conclui que a maioria das mulheres brasileiras (86%) percebe um aumento na violência cometida contra pessoas do sexo feminino durante o último ano.

Essa pesquisa é realizada a cada dois anos, desde 2005. A edição de 2021 mostra um crescimento relevante de 4% na percepção das mulheres sobre a violência, 68% das brasileiras conhecem uma ou mais mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, enquanto 27% declaram já ter sofrido algum tipo de agressão por um homem.

A pesquisa traz que 18% das mulheres agredidas por homens convivem com o agressor. Para 75% das entrevistadas, o medo leva a mulher a não denunciar. É demonstrado no estudo que 100% das vítimas agredidas por namorados e 79% das agredidas por maridos terminaram a relação.

A percepção de como coibir, prevenir tais violências, vem da lei maria da penha, e é *responsabilidade do estado e da sociedade civil*. Os números aumentaram, a cada 6 horas uma mulher e vítima de feminicídio no Brasil. O Sistema de desigualdade de gênero, assimetria baseado em relação de poder, submissão das mulheres, são historicamente naturalizados.

Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas

Número de vítimas cresceu 5% no último ano, mostra levantamento exclusivo do Monitor da Violência. Foram 1,4 mil mortes motivadas pelo gênero. Alta de casos vai na contramão dos assassinatos, que tiveram queda de 1% em 2022.

Por Clara Velasco, Felipe Grandin, Marina Pinhoni e Victor Farias, g1

08/03/2023 03h30 · Atualizado há um mês



Em uma palestra ocorrida no dia 09/03/2023 no campus V da PUC, uma das palestrantes Delegada Cybelle Tristão, diz - "AINDA FALTA TANTO", "O QUE SERÁ NECESSÁRIO FAZERMOS PARA NÃO ATENDERMOS TANTAS VÍTIMAS DIARIAMENTE?". A Lei Maria da Penha foi um divisor de águas, um avanço, antes o agressor entrava e saía pela porta da delegacia até mesmo primeiro do que a vítima, era feito apenas um TCO, pois eram crimes com menor potencial ofensivo.

Delegada Cybelle cita sobre uma mulher qual ela atendeu, que a perguntou: - "do que adianta a medida protetiva, se ela não impede que ele agrida frustrante pois realmente a medida protetiva afasta momentaneamente o agressor, é preciso de mais,

mais medida incisivas para mudar a realidade dessas mulheres. Vejamos a seguir, mais dados:

Levanto uma questão referente aos casos no ano citado á cima : Mas o que

Feminicídios batem recorde no 1º semestre de 2022 no Brasil quando repasse ao combate à violência contra a mulher foi o mais baixo

699 mulheres foram vítimas, média de 4 por dia, de acordo com Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 'O Brasil reduziu significativamente os homicídios de 2019 para cá, mas a violência baseada em gênero, a violência que atinge mulheres está crescendo', diz diretora.

Por Cintia Acayaba e Léo Arcoverde, g1 SP e GloboNews — São Paulo
07/12/2022 09h00 - Atualizado há 3 meses



teria provocado crescimento tão acentuado da violência contra as mulheres em 2022? Mesmo que seja quase impossível apontar uma única causa, muitos fatores podem ser aqui destacados.

O primeiro tem relação com o desfinanciamento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher por parte do Governo Federal nos últimos quatro anos (FBSP, 2022a). Uma nota técnica produzida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) mostrou que em 2022 ocorreu a menor alocação orçamentária para o enfrentamento da violência contra mulheres em uma década. Sem recursos financeiros, materiais e humanos não se faz política pública, e acabam que medidas necessárias não se tomam eficazes.

A pandemia de Covid-19, também comprometeu o funcionamento de serviços de acolhimento às mulheres em situação de violência. Houveram restrições nos horários de funcionamento, as dificuldades de circulação impostas pelas necessárias

medidas de isolamento social e a redução das equipes de atendimento foram fatores que afetaram em algum grau os serviços de saúde, assistência social, segurança e acesso à justiça em todo o país, impactando e contribuindo com o aumento excessivo de casos de violência por todo país.



tal situação também comprometeu o funcionamento de serviços de atendimento de saúde, assistência social e segurança, afetando o acesso à justiça em todo o país, impactando e contribuindo com o aumento excessivo de casos de violência por todo país.

Os dados também mostram que, mesmo que seja possível apontar uma única causa, muitos fatores podem ser aqui destacados. O governo tem relação com o desfinanciamento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher por parte do Governo Federal nos últimos quatro anos (IBRFP, 2022). Uma nota técnica produzida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) mostrou que em 2022 ocorreu a menor alocação orçamentária para o enfrentamento da violência contra mulheres em uma década. Sem recursos financeiros, materiais e humanos não se faz política pública, e acabam por medidas necessárias não se tornam efetivas.

A pandemia de Covid-19 também comprometeu o funcionamento de serviços de atendimento de saúde, assistência social e segurança, afetando o acesso à justiça em todo o país, impactando e contribuindo com o aumento excessivo de casos de violência por todo país.

CONCLUSÃO

A cerca da análise feita em todo o trabalho a cima, podemos concluir que a violência contra as mulheres pode ser considerada uma triste bagagem carregada de gerações e gerações, marcada por uma cultura machista patriarcal qual as mulheres precisavam se posicionar no lugar de resignada e devota ao marido.

Os movimentos como sufrágio universal, de lutas feministas e as mudanças políticas como a promulgação da lei Maria da Penha, amenizaram um pouco a situação de submissão da mulher ao homem, assim como a violência contra ela, possibilitando maneiras de se combater este tipo de crime.

No entanto, a violência contra as mulheres está a cada ano aumentando de forma exorbitante, o que ensejava, já tardiamente, a necessidade de algo que freasse esses índices alarmantes. Foi exatamente com a perspectiva de mudar essa realidade que surgiu a Lei. Não é um fato novo a preocupação da sociedade brasileira com as diversas formas de violência que afligem a população. Embora não seja recente, a questão atual centra-se nas proporções inéditas que o fenômeno vem assumindo. Ano após ano, observamos, com mistura de temor e indignação, que o País vem quebrando suas próprias marcas, numa espiral de violência sem precedentes.

Tais violências trazidas para a atual realidade, não serão sanadas ou coibidas somente com uma medida protetiva. Entretanto, as políticas públicas contra o crime ainda não têm alcançado resultados favoráveis, devido à continuidade, aumento e reincidência desses delitos, assim como à dificuldade de inserção na sociedade dos que cometeram estes atos

Se faz necessário medidas eficazes, que realmente irão mudar a realidade de tantas mulheres que vem sofrendo ao longo de tantos anos. Precisamos muito mais do que leis, do que policiais, do que medidas protetivas, ou do que as atuais punições.

Precisamos a começar por mais mulheres na política, voz ativa feminina, para que nossas dores sejam ouvidas e colocadas em pauta, consequentemente serem atendidas. Políticas públicas voltadas para as necessidades das mulheres, é mais fácil vinda de mulheres, por sentirem em suas realidades.

POLITICAS PUBLICAS SÃO NECESSÁRIAS para a efetividade da **LEI MARIA DA PENHA**, elas precisam ser elaboradas e colocadas em prática pois:

- As mulheres precisam de amparo social;
- Precisam de trabalho pra manter os filhos e não depender do agressor;
- Precisam de residência longe daquele agressor;

O sistema, a política, a justiça precisam;

- Adotar medidas integradas para prevenir e eliminar a violência contra a mulher;
- Estudar as causas e conseqüências da violência contra a mulher e a eficácia das medidas preventivas;
- Eliminar o tráfico de mulheres e prestar assistência às vítimas da violência derivada da prostituição e do tráfico

As políticas públicas para serem eficazes tem de trazer as mulheres, independência financeira que elas precisam para manter seus filhos, capacitação financeira por meio de política pública efetiva de empregabilidade de mulheres, apoio social para que elas consigam atingir independência emocional, para ter condições de sair do lar que é agredida.

A ONU demonstra que se nada for feita a desigualdade financeira, entre homens e mulheres, demorara 275 anos para equilibrar entre os mesmos.

Talvez ainda seja um desafio, em termos políticos e afetivos, deslocar o foco sobre a motivação ou o problema da não denúncia e lançar luz para a existência e qualidade dos espaços de denúncia e proteção posterior das vítimas, ou, ainda, para o envolvimento de outros atores no processo de enfrentamento da violência em contexto doméstico e, especialmente, nas estratégias para cessar as violações por parte dos agressores.

Diante a tudo que fora tratado neste presente artigo é elementar estabelecer instrumentos aptos a conferir eficácia a essas medidas, em prestígio ao princípio da proteção suficiente dos direitos fundamentais da mulher, para que essas mulheres

agredidas, humilhadas tenham amparo eficaz, quais possam mudar sua realidade, afastar do agressor, e promover qualidade de vida as mesmas.

REFERÊNCIAS

AQUINO, R. A. Crime: A violência cega dos maridos. *Época*, n. 444, p.100-101, nov.2006.

Julio Jacobo Waiselfisz MAPA DA VIOLÊNCIA 2015 HOMICÍDIO DE MULHERES NO BRASIL 1ª Edição Brasília – DF – 2015.

Panorama da violência contra as mulheres no Brasil indicadores nacionais e estaduais nº2/ Brasília | 2018 / Panorama da violência contra as mulheres no Brasil / SENADO.GOV.BR.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER /Cíntia Liara Engel.

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/linha-do-tempo-dados-da-violencia-contra-as-mulheres/>

http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2016ViolenContraMulher.pdf.

BALANÇO/ 2015/ Uma década de conquistas/www.spm.gov.br.

MAPA DA VIOLÊNCIA 2015 HOMICÍDIO DE MULHERES NO BRASIL.

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/09/violencia-contra-a-mulher-aumentou-no-ultimo-ano-revela-pesquisa-do-datasenado>.

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-03/mais-de-18-milhoes-de-mulheres-sofreram-violencia-em-2022>.

VISÍVEL E INVISÍVEL: A VITIMIZAÇÃO DE MULHERES NO BRASIL 4ª EDIÇÃO – 2023.

Medidas protetivas de urgência e o princípio da vedação à proteção insuficiente: uma questão de eficácia dos direitos fundamentais da mulher/ ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE 2022.

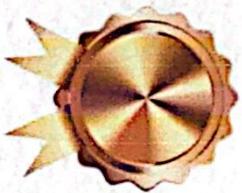
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>.

PALESTRA DADA PELA PUC CAMPUS V no dia 09/04/2023 (segue certificado em anexo).

Curso on-line "Dialogando sobre a Lei Maria da Penha.

Users/User/Downloads/Cartilha%20Maria%20da%20Pe.nha.pdf.

C E R T I F I C A D O



Certifico que

Isadora Viegas
participou do Simpósio

"A Violência contra a mulher e Aplicações
de Políticas Públicas em seu Enfrentamento"
no dia 09 de março de 2023, com carga horária de 4 horas.


Vitória Neto

Secretária Geral do CACB


Fernando Gomes
Coordenador de Práticas Jurídicas
da PUC-Goiás





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

ISADORA VIEGAS

CPF nº 039.158.351-45, participou, na modalidade a distância, do curso **DIALOGANDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA - TURMA 1**, com carga horária de 60 horas/aula, realizado no período de 28 de abril a 18 de maio de 2023, tendo obtido aprovação com nota: 90,00.

Brasília, 18 de maio de 2023.

Handwritten signature of Amanda Rodrigues De Albuquerque in blue ink.

Amanda Rodrigues De Albuquerque
Diretora-Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro
(em exercício)

Handwritten signature of Júnia Claudia Gondim Melo in blue ink.

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino

